

LEI Nº 1.010/2003

**“CONCEDE AJUDA DE
CUSTAS À ENTIDADE QUE
ESPECIFICA”.**

LÍDIO LEDESMA, Prefeito Municipal de Iguatemi,
Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Iguatemi-
MS **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a processar o repasse de verbas à União dos Deficientes Físicos de Iguatemi - **UNIFIG**, pessoa jurídica sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.416.171/0001-10, na ordem de 5 (cinco) salários mínimos mensais, a título de ajuda de custas daquela entidade.

Art. 2º - A Beneficiária obriga-se a prestar contas da destinação do repasse, em até 5 (cinco) dias úteis do mês subsequente ao seu efetivo recebimento, que se dará até o 10º (décimo) dia de cada mês.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS TRINTA DIAS
DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E TRÊS.**

LÍDIO LEDESMA
PREFEITO MUNICIPAL